

LEI Nº 12.206, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Inclui a efeméride Dia da Vaneira no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, e o evento Passeata Musical – Caminho da Vaneira no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 1º de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia da Vaneira no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 1º de setembro.

Art. 2º Fica incluído o evento Passeata Musical – Caminho da Vaneira no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Para a realização do evento referido no *caput* deste artigo, deverão ser respeitadas as leis de trânsito, bem como deverá haver prévia autorização da autoridade de trânsito competente para o trajeto a ser percorrido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de janeiro de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Bruno Nubens Barbosa Miragem,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO

SETEMBRO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Dia 1º	PASSEATA MUSICAL – CAMINHO DA VANEIRA	<p>A Passeata Musical – Caminho da Vaneira é o evento idealizado para prestar o reconhecimento a um dos ritmos de música e de dança mais apreciados nos bailes gaúchos: a vaneira. A passeata reunirá renomados artistas, compositores e intérpretes da música gaúcha, tradicionalistas ligados aos Centros de Tradições Gaúchas (CTGs) e o público simpatizante em geral, que percorrerão um trajeto cujo ponto de concentração e partida é em frente ao Mercado Público Central de Porto Alegre e cujo ponto de chegada é o Parque da Harmonia.</p> <p>Locais: Largo Jornalista Glênio Peres, Avenida Borges de Medeiros, Rua Jerônimo Coelho, Praça Marechal Deodoro – Praça da Matriz –, Rua Espírito Santo, Rua Washington Luiz, Avenida Augusto de Carvalho e Parque Maurício Sirotsky Sobrinho – Parque da Harmonia.</p>